



**ATA DA SESSÃO DE CONTINUIDADE
DA TOMADA DE PREÇOS PMJ Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 030/2022.**

Aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de Jaqueira, Estado de Pernambuco, na sala de licitações situada no prédio sede desta municipalidade, situado a Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, reuniu-se em sessão pública, a partir das (10h:00min) dez horas e trinta minutos, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, nomeados pela Portaria GP nº 019/2022, composta por **CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE – Presidente**, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA – Secretária**, e **JOSIVALDO MANOEL DA SILVA – Membro**, a fim proceder a abertura dos invólucros contendo as documentações de propostas de preços das empresas consideradas habilitadas no certame após a sessão de abertura do certame realizada em 07 de julho de 2022 e o julgamento da fase de habilitação, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I)”. Retomados os trabalhos, mesmo tendo o aviso de continuidade sido enviado via e-mail para as empresas interessadas em 02 de agosto de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, em 03 de agosto de 2022, Edição 3144, nenhuma das empresas interessadas e habilitadas se fez representar nesta sessão pública de continuidade. Ausentes portanto, os representantes das empresas consideradas **HABILITADAS**, **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13 e **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05. Assim como, restaram ausentes os representantes das empresas consideradas **INABILITADAS**, **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº32.336.123/0001-94 e **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00. De posse dos envelopes de classificação desde a sessão de abertura, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatada as suas respectivas inviolabilidades, tendo os mesmos sido rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação ainda na primeira sessão, foram abertos os envelopes contendo a documentação de classificação das licitantes habilitadas, cujos conteúdos foram rubricados e examinados pela Comissão e em seguida integrados ao processo de Licitação. Da análise das





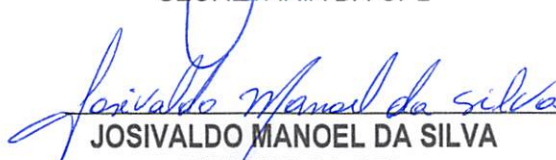
propostas comerciais apurou-se que a licitante **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 639.937,53 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta sete reais e cinquenta e três centavos) e a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$634.205,07 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sete centavos). Verificou-se que ambas as licitantes apresentaram proposta com valores compatíveis com o valor estimado para o certame, orçado em R\$ 644.965,87 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Ante a realidade apurada, verificou-se que a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 634.205,07 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sete centavos). Ato contínuo, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação, resolveu encerrar a sessão, fazendo o registro de que o julgamento da fase de classificação e a divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira. Ante o exposto, o Presidente da CPL encerrou a reunião às 10h:44min, após a leitura da ata que foi considerada conforme e vai assinada por mim Secretária, pelo Presidente e pelo membro da CPL.



CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL



AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DA CPL



JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
MEMBRO DA CPL





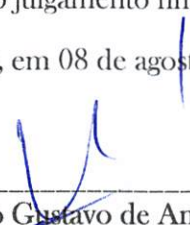
TERMO DE CONCLUSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ N° 030/2022

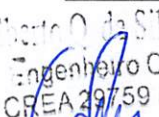
TOMADA DE PREÇO N° 004/2022.

Com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, faço concluso os autos do Processo Licitatório PMJ nº 030/2022, na modalidade Tomada de Preço nº004/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE”, à Equipe Técnica de Engenharia do Município, em razão da necessidade da análise técnica das propostas comerciais das empresas preliminarmente classificadas, visando assim, subsidiar o julgamento final da fase de classificação pela CPL.

Jaqueira (PE), em 08 de agosto de 2022.


Cristiano Gustavo de Andrade
Presidente da CPL

Recebido em: /08/2022


Adilson O. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 29759 D/PE

Assinatura do Responsável





PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Jaqueira, 12 de agosto de 2022

ASSUNTO: Em conformidade ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira-PE, sobre a análise da proposta apresentada pela empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, participante do Processo licitatório n.º 030/2022 (Tomada de Preços n.º 004/2022) no tocante ao item 7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE.

DA PROPOSTA DE PREÇOS – 7.

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaqueira (Anexo I - Planilha Orçamentária deste edital), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (RS), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e apresentar as seguintes indicações:

7.1.1. Na propositura de todos os preços consignados o licitante assume o compromisso de já ter sido neles inclusos todos os eventuais custos necessários para o atendimento ao objeto da licitação, bem como o BDI, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante de sua proposta, não se permitindo, portanto, que tais encargos sejam discriminados ou acrescidos em separado. O preço global deverá então, ser igual à soma dos preços que resulta do produto do preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada.

7.1.2. Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da obra, considerando a proposta apresentada.

7.1.3. Deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado para compor os preços ofertados, cujo percentual não poderá ultrapassar o estipulado pelo Município de Jaqueira-PE no projeto básico anexo.

7.1.4. Deverá apresentar composições de custos dos preços unitários de todos os itens constantes da planilha de preços ofertada.



7.1.5. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.1.6. Constar o prazo de execução do objeto licitado.

7.1.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) para contato, se houver, além da indicação do número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.



7.2. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o segundo.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

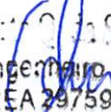
7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta cujo preço global ou unitário exceda os valores previstos no orçamento constante da Planilha Orçamentária da Prefeitura (Peça integrante do Anexo I), ou que sejam declaradas manifestamente inexequíveis. Consideram-se Manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou:
- b) valor orçado pela administração.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

A:  A. Neto Neto
Engenheiro Civil
CREA 29759 D/PE



DA ANÁLISE

HPS CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ: 20.520.477/0001-05

A empresa acima referenciada apresentou proposta em conformidade ao estabelecido no edital.

DA CONCLUSÃO

A empresa apresentou proposta de preço compatível ao que determina o edital, sendo assim tornando a sua proposta apta.



Logo: CLASSIFICADA;

Salienta-se que o parecer se reveste de natureza meramente técnica, não vinculado a Administração, nem tampouco o parecerista.
É o parecer. Salvo melhor juízo.

Jaqueira - PE, 12/08/2022
Adalberto Queiroz da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA 29.759 D/PE

ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO
Eng. Civil – CREA 29.759 D/PE



TERMO DE JULGAMENTO
DA
FASE DE CLASSIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 030/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE.



I - RELATÓRIO

1. Após a realização da sessão de abertura e o julgamento da fase de habilitação, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas: **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13 e **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05, conforme julgamento referente a fase de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 22.07.2022 (Edição 3136);

2. Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 08 de agosto de 2022, restaram ausentes os representantes das empresas consideradas **INABILITADAS PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº32.336.123/0001-94 e **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00. Assim como, os representantes das empresas consideradas **HABILITADAS OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13 e **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05.

3. Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das duas empresas habilitadas, verificou-se que a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 639.937,53 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta sete reais e cinquenta e três centavos) e a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 634.205,07 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sete centavos). Verificou-se que ambas as licitantes apresentaram proposta com valores compatíveis com o valor estimado para o certame, orçado em R\$ 644.965,87 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete



centavos). Ante a realidade apurada, verificou-se que a empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 634.205,07 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sete centavos).

4. Em seguida, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5. Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços da Licitante habilitada e detentora da proposta mais econômica para a administração pública, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer técnico favorável a classificação da empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, conforme realidade apurada no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório.



II - JULGAMENTO DE MÉRITO

6. Compulsando e acatado o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, após análise dos autos administrativo, da proposta comercial e da documentação de qualificação técnica da licitante, a Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, por ter apresentado a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 634.205,07 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sete centavos) e por ter sido considerada apta nos termos do parecer técnico engenharia;

7. Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

8. Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em fazer conclusos os autos a Autoridade Superior, para adjudicação e homologação do certame, se a mesma assim entender.





É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Jaqueira-PE, em 15 de agosto de 2022.



CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL



AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
SECRETARIA DA CPL



JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
MEMBRO DA CPL

